



Prefeitura Municipal de Muriaé
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

PROJETO DE LEI Nº. 194 /2021

PROTÓCOLO SOB Nº 213

DATA: 19/08/2021 *V.S.*

HORA: 15:13

Dá nova redação às Leis Municipais n.
6.148, 6.149, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154 e
6.174, de 2021.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.148/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **"Rua Antônio José Batista de Medeiros"** o logradouro denominado de Rua 01 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG."*

Art. 2º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.149/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **"Praça Aninam Malafaia da Cunha"** o logradouro denominado área institucional PMM, localizado no entroncamento entre as Ruas denominadas de Rua 03 e Rua 06 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG."*

Art. 3º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.151/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **"Rua Ide Carlos da Fonseca"** o logradouro denominado de Rua 03 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG."*

Art. 4º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.152/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **"Rua Antônio Caetano Stanzani"** o logradouro denominado de Rua 04 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG."*

Art. 5º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.153/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **"Rua Pastor Carlos Antônio da Silva"** o logradouro denominado de Rua 02 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG."*

JOSE
BRAZ:003
03615672

Assinado de forma digital por
JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Data: 2021.08.19 13:53:02 -03'00'



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.154/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **“Rua Levantino José Marques”** o logradouro denominado de Rua 06 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG.”*

Art. 7º - O Art. 1º, da Lei Municipal n. 6.174/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Após a data de registro do loteamento, nos termos do art. 22, da Lei Federal 6.766/1979, ficará oficializado e denominado, por força desta lei, de **“Rua Higor Silva Afonso”** o logradouro denominado de Rua 05 da planta geométrica do Loteamento Chalé, localizado na expansão do Bairro Porto Belo em Muriaé-MG.”*

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Agosto de 2021.

JOSE
BRAZ:003
03615672

Assinado de forma digital por
JOSE BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.19 13:53:21
-03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa adequar a redação das leis municipais n. 6.148, 6.149, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154 e 6.174, todas de 2021, às exigências da Lei Federal n. 6.766/1979.

Conforme informação obtida perante o Setor de Renda Imobiliária da Prefeitura, o projeto de aprovação do loteamento Chalé ainda não chegou ao setor para realizar o cadastramento das unidades, haja vista que apenas após o seu registro junto ao cartório de imóveis é que o loteamento passa, de fato, a existir.

A lei federal 6.766/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, impõe diversas obrigações ao loteador que deverão ser cumpridas antes do registro do loteamento. E o art. 22 da referida lei determina que apenas após esse registro junto ao cartório de imóveis é que as ruas e as praças passarão a integrar o patrimônio do município. Ou seja, uma vez que ainda não integram patrimônio municipal, apenas após o registro do loteamento é que poderão ser denominadas as ruas e demais áreas públicas.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE

BRAZ:003

03615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:003615672
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=20302211000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=Presencial,
cn=JOSE BRAZ:003615672
Data: 2021.08.19 13:53:51 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal